



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 01/2024
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE/MAPA Nome da autoridade competente: Fernando Magalhães Soares Pinto CPF: 983.***.***-72 Portaria(s): Port. MAPA Nº 609/2023 e Portaria MAPA Nº 775 DE 18/02/2024 Cargo: Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130141 – SPOA/MAPA Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130141 – SPOA/MAPA.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável: Embrapa Milho e Sorgo

Nome da autoridade competente: Vinicius Pereira Guimaraes

CPF: 012.***.***-95

Cargo: Chefe-Geral

Competência: Portaria de designação nº 775, de 7 de julho de 2025.

Nome da autoridade competente adjunta (Chefe - Adjunto de Transferência de Tecnologia): Frederico Jose Evangelista Botelho

CPF: 072.***.***-11

Competência: Portaria de designação de Chefe Geral nº 958, de 30 de julho de 2025.

Número e Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto

Descentralizado: 135016 - Embrapa Milho e Sorgo

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que o receberá o crédito: 135016 - Embrapa Milho e Sorgo

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto

Descentralizado: 135016 - Embrapa Milho e Sorgo

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo por 5 (cinco) meses, tendo em vista a que as atividades previstas no TED estão sendo realizadas em conformidade com as metas previstas no plano de trabalho, porém, com um pequeno atraso no que se refere à 3ª Etapa (implantação efetiva das Unidades Demonstrativas nas sedes das EFAs), principalmente em função do calendário escolar das EFAs, que permitiu o início dessa etapa apenas em abril desse ano. Além disso, as Unidades Demonstrativas foram implantadas em um período de seca e seria recomendável fazer um acompanhamento por um período maior, até o início do período chuvoso, possibilitando alguns ajustes na localização e dimensão das Barraginhas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada até **20 de novembro de 2026**, em conformidade com o disposto no **art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**.

Início: 20/06/2025 Fim: 20/11/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Emenda de nº 27640023 – Funcional: 10.22101.20.608.1144.20ZV.0031 – Programa/ação: 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário.

8. AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO:

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) para envio pela Unidade Descentralizada.

9. DAS ALTERAÇÕES

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

11. ASSINATURAS

(datado e assinado eletronicamente)

FREDERICO JOSE EVANGELISTA BOTELHO

Chefe-Geral Substituto da Embrapa Milho e Sorgo

(datado e assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico José Evangelista Botelho, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/06/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53088583** e o código CRC **07436777**.